

An Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à Assessoria da Plenário.

*W. Pinheiro Lima*  
Assessor da Assessoria da Plenário

LIDO  
Em 21/12/05  
993  
Assessoria da Plenário

**Mensagem**

Nº 391 /2005 – GAG

Brasília, 19 de dezembro de 2005

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,*

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “*autoriza o ingresso da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS na CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado, subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB, mediante a subscrição de aumento de capital representado por ações preferenciais*”, como também “*autoriza a criação pela CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado de partes beneficiárias, nos termos e limites previstos no artigo 46 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a respectiva alienação para a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS*”.

A Companhia Energética de Brasília – CEB é sociedade de economia mista, da qual o Governo do Distrito Federal é acionista, titular de ações representativas de 69,14% do capital social total e 89,27% do capital social votante.

Em 31 de dezembro de 1999, o Governo do Distrito Federal, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XX da Constituição Federal, mediante a promulgação da Lei nº 2.515, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 03 de janeiro de 2000, autorizou a criação da CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado, subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB. Nos termos do artigo 2º da referida lei, o objetivo da CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado é a geração e a comercialização de energia produzida pelo Aproveitamento Hidrelétrico Lajeado (antiga denominação da Usina Hidrelétrica Luiz Eduardo Magalhães), sendo que para a consecução de seu objeto social a CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado obteve autorização para participar da Investco S.A..

Nesse contexto, a CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado, em conjunto com a Rede Lajeado Energia S.A, Paulista Lajeado Energia S.A., EDP Lajeado Energia S.A., são titulares de ações representativas da totalidade do capital votante e 59,05% do capital social da Investco S.A. As retro referidas sociedades, juntamente com a Investco S.A., são parte do consórcio denominado “*Consórcio Usina Lajeado*”, cujo objeto é a exploração compartilhada da concessão de uso do bem público para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico Luiz Eduardo Magalhães e Sistema de Transmissão Associado, nos termos do Contrato de Concessão nº 05/97 – ANEEL e respectivos aditivos.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 2264/05  
Fis. Nº 01 RITA

Ademais, a Investco S.A., visando a captação de recursos para o desenvolvimento de suas atividades, em 31 de julho de 1998, admitiu como sua acionista a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. –ELETROBRÁS. O ingresso de tal acionista no capital social da Investco S.A. realizou-se mediante a subscrição, por essa sociedade, de ações preferenciais resgatáveis. Os termos e condições para o resgate de tais ações foram devidamente disciplinados no Estatuto Social da Investco S.A. bem como nos diversos acordos de acionistas celebrados.

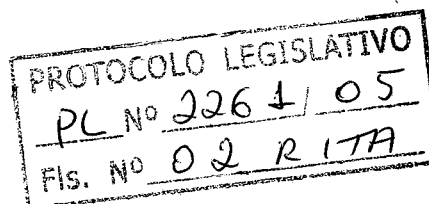
Observados os referidos termos e condições de resgate, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS manifestou sua intenção de proceder o resgate das ações de sua titularidade.

Ocorre que a Investco S.A. não tem condições financeiras e legais para efetuar o resgate das referidas ações preferenciais, na medida que opera pelo custo de serviço, o que não permite que a sociedade constitua as reservas necessárias para tal resgate. A situação ora descrita poderá levar a um contencioso de resultado e prazos imprevisíveis, lembrando que a Centrais Elétricas Brasileiras S.A., poderia proceder à execução das garantias previstas no referido acordo, agindo, inclusive, contra a própria CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado e sua acionista Companhia Energética de Brasília S.A. – CEB.

Nessas condições, foi estudado um acordo, sendo que a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, por deliberação do seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 21 de setembro de 2005, aprovou o modelo de reestruturação societária da Investco S.A. e de suas acionistas CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado, Rede Lajeado Energia S.A., Paulista Lajeado Energia S.A. e EDP Lajeado Energia S.A.

Nesse modelo a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS trocará a sua participação na Investco S.A. por participação na CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado, Rede Lajeado Energia S.A., Paulista Lajeado Energia S.A. e EDP Lajeado Energia S.A. Essa troca se realizará da seguinte forma:

- (i) aquisição, por essas sociedades, na proporção de suas participações no capital votante da Investco S.A., das ações preferenciais resgatáveis de emissão da Investco S.A. e de titularidade da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS;
- (ii) o pagamento do preço das referidas ações será realizado através de crédito em conta corrente em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS na CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado, Rede Lajeado Energia S.A., Paulista Lajeado Energia S.A. e EDP Lajeado Energia S.A., vinculado a subscrição de ações preferenciais e à aquisição de partes beneficiárias criadas por tais sociedades;



- (iii) essas sociedades, por sua vez, realizarão Assembléias Gerais Extraordinárias nas quais serão deliberados os respectivos aumentos de capital, mediante a emissão de ações preferenciais que serão subscritas pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS. Tanto as ações preferenciais quanto as partes beneficiárias serão adquiridas pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS mediante utilização do crédito do que é titular perante às companhias emissoras, em decorrência da alienação das ações preferenciais resgatáveis de emissão da Investco S.A.

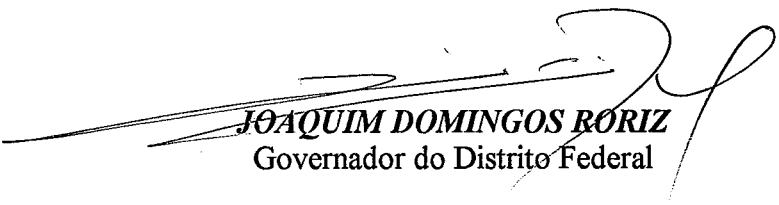
Nota-se que a participação da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS no capital social da CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado será viabilizada mediante a subscrição de ações preferenciais, de forma a permitir a manutenção do controle societário da CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado pela Companhia Energética de Brasília S.A. – CEB.

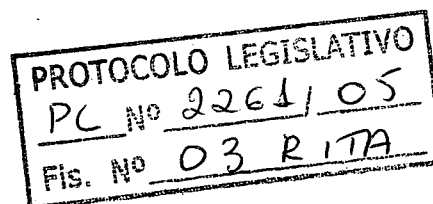
O Governo do Distrito Federal entende que a reestruturação proposta implicará em ganhos para a CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado, uma vez que a dívida perante a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, decorrente do resgate devido das ações preferenciais da Investco S.A., será substituída pelo fluxo de resultado das ações e partes beneficiárias criadas pela CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado e demais acionistas da Investco S.A. durante todo o período da concessão para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico Luiz Eduardo Magalhães, evitando a necessidade de aportes imediatos de capital pelas acionistas da Investco S.A., aí estando inserida a CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado.

Ademais, cumpre observar que a reestruturação nos moldes propostos é financeiramente vantajosa, nos termos do Relatório de Avaliação Econômica e Financeira, que segue anexo.

Por tratar-se de matéria de relevante interesse público, solicito, nos termos do artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, urgência na apreciação da matéria.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e seus ilustres Pares meus protestos de respeito e consideração.

  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal





**DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO GOVERNADOR

**PL 2261/2005**

*Autoriza o ingresso da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás na CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado, subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

**Art. 1º** - Fica autorizado o ingresso da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS na CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado, subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB, mediante a subscrição de aumento de capital representado por ações preferenciais.

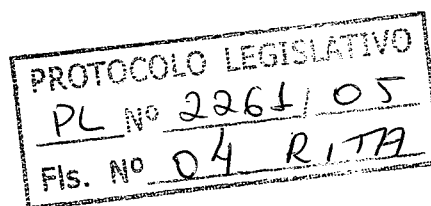
**Art. 2º** - Fica também autorizada a criação pela CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado de partes beneficiárias, nos termos e limites previstos no artigo 46 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a respectiva alienação para a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

---

JOAQUIM RORIZ  
Governador do Distrito Federal





## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: SGAS - Quadra 904 Conj. A - CP. 04.0054

FONE: (61) 325-2900 - FAX: (061) 224-9688

E-Mail: info@ceb.com.br

CEP: 70.300-905 - Brasília-DF

### CEB LAJEADO S/A – CEBlajeado

Resumo dos Estudos Comparativos das hipóteses de Liquidação de Passivo da Investco S/A  
junto à Eletrobrás, com garantia proporcional da CEBlajeado

#### PRECEDENTES

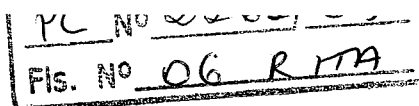
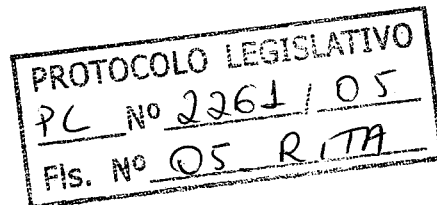
A partir do acordo de acionistas celebrado em julho de 1998, a Eletrobrás realizou aporte de recursos necessários à conclusão da UHE Luiz Eduardo Magalhães. A operação consubstanciada em subscrição de ações preferenciais resgatáveis apresentou peculiaridades que a diferenciaram em larga medida das formas convencionais de financiamento.

A liquidação do passivo correspondente, mediante cinco resgates anuais, a partir de 2003, deixou de ser cumprida em razão de dificuldades financeiras e legais que se apresentaram. Tais dificuldades se cristalizaram a partir da impossibilidade de formação, pela Investco S/A, de reservas de lucros legalmente necessárias ao resgate das ações preferenciais de titularidade da Eletrobrás. Embora a responsabilidade dos mencionados resgates seja da Investco S/A, suas controladoras, entre as quais a CEBlajeado, respondem, como garantidoras do crédito, na proporção de suas respectivas frações de controle do empreendimento.

#### HIPÓTESES DE SOLUÇÃO

A busca de opções para eliminação da pendência resultou na necessidade de avaliação de seguintes hipóteses:

1. Permuta das ações resgatáveis da Investco S/A, de titularidade da Eletrobrás, por participação da segunda diretamente no capital das controladoras da primeira, por terem estas maior potencial de geração de lucros, haja vista serem as comercializadoras da energia gerada no empreendimento.
2. Refinanciamento, pela Eletrobrás, do montante devido, em condições usualmente adotadas para financiamentos convencionais por aquela empresa para o Setor Elétrico;
3. Execução das garantias contratuais em primeiro grau, significando entrega, à Eletrobrás, de um 1/3 da energia gerada pela Usina, equivalendo, em última instância à redução, para os controladores, em idêntica proporção, da receita esperada do empreendimento;





COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

**ACOES CLASSE "R": COMPARATIVO DAS ALTERNATIVAS DE RESGATE**

**LUHE LUIS EDUARDO MAGALHAES**

Investidores	Valor Patrimonial	Valor Negocial	Valor Após Resgate	Estrutura Original	Estrutura Resultante
CEB	84.998	308.966	295.396	12,4%	11,8%
EDP	117.517	427.173	408.410	17,1%	10,3%
Paulista	29.750	108.141	103.391	4,3%	4,1%
Rede	192.728	700.563	669.793	26,1%	26,8%
ELB (Ações+PB)	262.000	952.366	1.024.431	35,1%	41,0%
Invest.Sector Elétr.	688.993	2.497.209	2.501.421	100,00%	100,00%
BNDES	0	0	0	0,00%	0,00%
FINAM	20.035	72.827	69.628	75,96%	75,96%
OUTROS	6.342	23.053	22.041	24,04%	24,04%
Total Outr. Invest.	26.377	95.860	91.668	100,00%	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>713.370</b>	<b>2.593.089</b>	<b>2.593.089</b>		

**PREMISSAS**

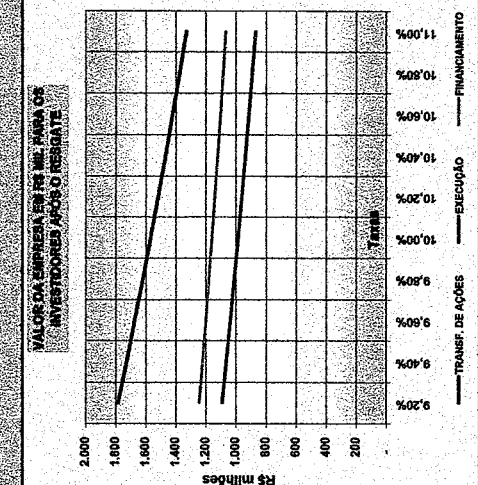
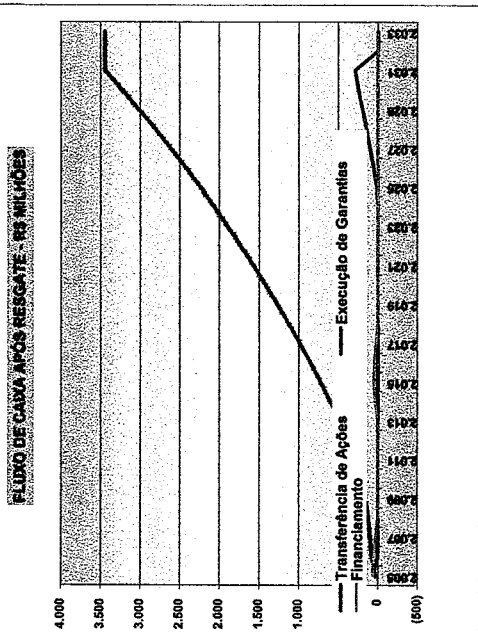
Valor das Ações Classe "R":	1.024.431
Data Base das Simulações	31/12/05
Juros Sobre Capital Próprio	Sim
Indexação da Planilha	Sim
Tarifa Revisada	80,82
Ano de Revisão da Tarifa	2.005
Aplicação Financeira	Sim
Considera Valor Residual*	Sim
Data de Conversão das Debêntures Sudam em Ações	31/12/06
Data de Recompra das Ações Sudam	01/01/07
Deságio das Ações Sudam	90%
Taxa de Atratividade Anual	10,00%
Intervalo Entre Taxas	0,20%

Taxa de Juros - Eletrobrás  
12,0% até 31/12/07  
10,0% nos períodos seguintes

\* Valor Residual Calculado Pela Perpetuidade

VALORAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DA CEB NO NEGÓCIO - EM R\$ MIL

VALOR DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DA CEB (ANTES DO RESGATE DAS AÇÕES "R")  
VALOR DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DA CEB (DEPOIS DO RESGATE DAS AÇÕES "R") POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES)  
VALOR DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DA CEB (DEPOIS DO RESGATE DAS AÇÕES "R") POR MEIO DA EXECUÇÃO DAS GARANTIAS)  
VALOR DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DA CEB (DEPOIS DO RESGATE DAS AÇÕES "R") POR MEIO DE FINANCIAMENTO):



VALORES DAS INVESTIDORES EM MILHÕES		ELEMENTOS PARA COMPARAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE RESGATE - EM R\$ MIL						
TAXA	INICIAL	TRANSF.	EXEC.	FINANC.	INICIAL	TRANSF.	EXEC.	FINANC.
9,20%	2.810	1.785	1.092	1.245	ALTERNATIVAS RESGATE	3.298.096	1.691.093	1.866.207
9,40%	2.753	1.729	1.064	1.223	Valor do Negócio	(731.877)	(731.877)	(731.877)
9,60%	2.698	1.674	1.037	1.202	Dívidas na Data Base	26.870	26.870	26.870
9,80%	2.645	1.621	1.011	1.181	Caixa na Data Base	2.593.089	1.568.658	1.161.200
10,00%	2.593	1.569	986	1.161	Valor do Investidor	<b>VARIAÇÃO ENTRE ALTERNATIVAS - EM R\$ MIL</b>		
10,20%	2.543	1.518	962	1.142	Variação Transferência X Execução			582.572
10,40%	2.494	1.469	938	1.123	Variação Transferência X Financiamento			407.458
10,60%	2.446	1.422	914	1.104	Variação Execução X Financiamento			(175.114)
11,00%	2.355	1.330	870	1.068				

PROTOKOLO LEGISLATIVO  
PL No 226 L/05  
FIS. No 07 R LTA

*[Assinatura]*

388.966  
295.396  
185.691  
218.657